

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2016

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e parágrafo único, da Portaria MME nº 337, de 30 de setembro de 2013, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nas Portarias MME nº 303, de 18 de novembro de 2004, e nº 258, de 28 de julho de 2008, e o que consta no Processo nº 48000.001587/2009-47, resolve:

Art. 1º Definir os montantes de garantia física de energia e de garantia física de potência da Usina Hidrelétrica denominada UHE Rondon II, na forma do Anexo I à presente Portaria.

§ 1º Em consequência da definição de que trata o caput, os valores de garantia física de energia e de garantia física de potência determinados para a UHE Rondon II, constantes do Anexo à Portaria MME nº [377](#), de 13 de outubro de 2009, perdem a validade conforme art. 2º, inciso III da referida Portaria.

§ 2º O montante de garantia física de energia constante no Anexo I é determinado na Barra de Saída dos Geradores.

Para efeitos de comercialização de energia elétrica, o consumo interno da Usina e as perdas na Rede Elétrica deverão ser abatidos do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, os montantes de garantia física de energia e de garantia física de potência da UHE Rondon II poderão ser revisados com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 08.01.2016, seção 1, p. 70, v. 153, n. 5.

ANEXO I

Usina	Rio	U F	Potência Instalada (MW)	Garantia Física de Energia (MWmed)	Garantia Física de Potência (MW)
HE Rondon II	Comemoração	RO	73,5	41,2	68,3